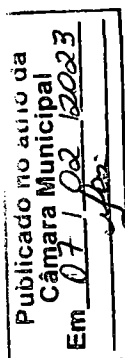




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº425, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ALTERA, INSERE E REVOGA  
DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA  
RESOLUÇÃO Nº 382, DE 4 DE  
NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE  
SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O  
FUNCIONAMENTO DA  
PROCURADORIA GERAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** O art. 4º da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º e 2º:

*Art. 4º A Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES é dirigida e chefiada pelo Procurador Geral da Câmara e integrada pelo Subprocurador-Geral da Câmara, pelos Procuradores Jurídicos e demais ocupantes de cargos de provimentos em comissão ou efetivos criados e providos na forma desta resolução.*

*§ 1º O Procurador Geral da Câmara Municipal é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, dentre advogados que tenham no mínimo três anos de plena prática jurídica, notável saber jurídico e reputação ilibada;*

*§ 2º O Subprocurador Geral da Câmara Municipal é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, dentre advogados que tenham no mínimo três anos de plena prática jurídica, notável saber jurídico e reputação ilibada. (NR)*

**Art. 2º** O *caput* do art. 5º da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Ronilton*



## **Câmara Municipal de Nova Venécia**

### **Estado do Espírito Santo**

**Art. 5º** A Procuradoria Geral da Câmara Municipal, integrada pela Subprocuradoria Geral, contará com os cargos de provimento efetivo em sua estrutura funcional, inclusive o de Procurador Jurídico, no quantitativo e com atribuições previstas nesta resolução.

..... (NR)

**Art. 3º** Fica inserida a Seção III-A – Do Subprocurador Geral, bem como os seus artigos. 7º-B, 7º-C e 7º-D, ao Capítulo III – Da Estrutura da Procuradoria Geral, constante da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redações:

..... (NR)

#### **Seção III-A**

#### **Do Subprocurador Geral**

**Art. 7º-B.** A Subprocuradoria Geral tem a finalidade de assegurar apoio jurídico e maior celeridade no andamento dos processos de interesse da Câmara Municipal, representar judicialmente a Câmara, nos impedimentos ou ausência do Procurador Geral.

**Art. 7º-C.** Compete ao Subprocurador Geral:

**I** - assistir à Procuradoria Geral no desempenho de suas funções no âmbito de sua competência na administração municipal;

**II** - promover a cooperação e a interação entre a Procuradoria Geral e os demais órgãos da administração municipal;

**III** - coordenar e providenciar os serviços de assessorias no âmbito jurídico da administração;

**IV** - executar juntamente com o Procurador Geral os serviços relacionados ao apoio jurídico da administração municipal;

**V** - providenciar, coordenar e acompanhar o andamento dos processos de interesse da administração, observando o campo de atuação;

**VI** - coordenar e providenciar o recebimento e a distribuição de processos de atribuição da Procuradoria e Subprocuradoria Geral;

**VII** - emitir pareceres em processos de interesse da administração municipal; e,

**VIII** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º-D.** O Procurador Geral da Câmara será substituído em seus impedimentos ou ausências pelo Subprocurador Geral e, no caso de inexistência deste ou de impedimento ou ainda de ausência do Subprocurador Geral, pelo Procurador Jurídico com maior antiguidade no exercício do cargo. (NR)

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 07/02/2023  
Cyber



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 4º** Fica revogado o art. 37-A da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

**Art. 5º** O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, constante da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA  
GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO DE CARGOS</b>
<i>Procurador Geral</i>	<i>CCP.1</i>	<i>1</i>
<i>Subprocurador Geral</i>	<i>CCP.1-A</i>	<i>1</i>

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de fevereiro de 2023;  
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB

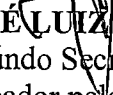
*Roan Roger Gomes Marques*  
**ROAN ROGER GOMES MARQUES**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo MDB

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 07/02/2023  
*[Signature]*



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo Solidariedade

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
Segundo Secretário  
Vereador pelo PDT

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 07/07/2023  
